



2016/2047(BUD)

29.8.2016

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO

Orçamento 2017
(2016/2047(BUD))

Comissão do Comércio Internacional

Relator: Reimer Böge

AB

Projeto de alteração 6675

=== INTA/6675 ===

apresentada por Joachim Schuster, Comissão do Comércio Internacional

SECTION III — COMMISSION

Artigo 20 02 01 — Relações comerciais externas, incluindo o acesso aos mercados dos países terceiros

Alterar as observações do seguinte modo:

	Orçamento 2016		Projeto de orçamento 2017		Posição do Conselho 2017		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 01	12 000 000	10 500 000	13 000 000	11 500 000	12 100 000	11 000 000			12 100 000	11 000 000
Reserva										
Total	12 000 000	10 500 000	13 000 000	11 500 000	12 100 000	11 000 000			12 100 000	11 000 000

Observações:

Após o parágrafo:

Ações destinadas a apoiar a aplicação de acordos comerciais respeito das regras pelos países terceiros, nomeadamente:

Alterar o texto do seguinte modo:

- intercâmbio de informações, formação, seminários e atividades de comunicação para apoiar a aplicação da legislação da União em vigor na área dos controlos das exportações de produtos de dupla utilização;
- atividades para facilitar inquéritos realizados no contexto dos inquéritos de defesa comercial para defender os produtores da União contra as práticas comerciais desleais de países terceiros (antidumping, antissubvenções e instrumentos de salvaguarda) que podem ser prejudiciais para a economia da União. Em especial, as atividades concentrar-se-ão no desenvolvimento, na manutenção, no funcionamento e na segurança dos sistemas informáticos que apoiam as atividades de defesa comercial, na produção de ferramentas de comunicação, na aquisição de serviços jurídicos em países terceiros e na realização de estudos por peritos;
- atividades de apoio aos grupos consultivos que acompanham a aplicação dos acordos comerciais em vigor. Incluem o financiamento das despesas de deslocação e alojamento dos membros e dos peritos;
- *A rubrica orçamental operacional sobre as relações comerciais externas, incluindo o acesso aos mercados dos países terceiros, já está a ser utilizada para financiar a monitorização pela sociedade civil da aplicação dos acordos comerciais. Há que assegurar que os meios financeiros existentes sejam utilizados para a preparação e a aplicação atempadas da monitorização pela sociedade civil dos próximos acordos de parceria económica com a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental e a Comunidade da África Oriental. O orçamento deve destinar-se a financiar não só as reuniões dos Grupos Consultivos Internos da União e dos Comitês Consultivos Mistos, mas também a obtenção de dados pertinentes para que as necessidades dos participantes façam parte do orçamento operacional. Os Grupos Consultivos Internos da União e os Comitês Consultivos Mistos têm de ter capacidade para reconhecer o mais rapidamente possível as potenciais consequências macroeconómicas negativas dos acordos de parceria económica e pedir medidas que permitam fazer face à situação.*
- atividades destinadas a promover a política de comércio externo da União através de um processo de diálogo estruturado com multiplicadores de opinião importantes da sociedade civil e com partes interessadas (incluindo as pequenas e médias empresas) sobre questões de comércio externo;
- atividades relacionadas com a promoção e a comunicação sobre os acordos comerciais, tanto na União como nos países parceiros. Serão fundamentalmente executadas através da produção e difusão de publicações impressas e em suporte audiovisual, eletrónico e gráfico, de assinaturas de meios de comunicação social e bases de dados relevantes sobre comércio, da tradução de materiais de

comunicação para línguas de países terceiros, e de ações orientadas para os meios de comunicação social, incluindo novos produtos de comunicação social;

- desenvolvimento, manutenção e funcionamento de sistemas de informação em apoio das atividades operacionais do domínio de intervenção «Comércio», tais como: base de dados estatística integrada (ISDB), sistema eletrónico para produtos de dupla utilização, base de dados de acesso aos mercados, *Export Helpdesk*, base de dados de créditos à exportação, sistemas SIGL e SIGL Wood, plataforma Sociedade Civil e ferramentas para monitorizar e apoiar os acordos comerciais.

JUSTIFICAÇÃO:

Os fundos operacionais têm de ser utilizados para a futura monitorização pela sociedade civil nas três regiões de África a fim de evitar possíveis consequências macroeconómicas negativas dos acordos de parceria económica.

=====

Projeto de alteração 6676

=== INTA/6676 ===

apresentada por Marietje Schaake, Comissão do Comércio Internacional

SECTION III — COMMISSION

Artigo 20 02 01 — Relações comerciais externas, incluindo o acesso aos mercados dos países terceiros

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2016		Projeto de orçamento 2017		Posição do Conselho 2017		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 01	12 000 000	10 500 000	13 000 000	11 500 000	12 100 000	11 000 000	13 900 000	13 500 000	26 000 000	24 500 000
Reserva										
Total	12 000 000	10 500 000	13 000 000	11 500 000	12 100 000	11 000 000	13 900 000	13 500 000	26 000 000	24 500 000

JUSTIFICAÇÃO:

Na sua recente estratégia «Comércio para todos», a Comissão formulou um ambicioso programa comercial. No entanto, os cidadãos interrogam-se cada vez mais sobre a política comercial da União. Embora tenham sido tomadas importantes medidas para informar a opinião pública sobre a natureza das suas atividades, a DG Comércio tem sido incapaz de responder de forma adequada aos pedidos de maior transparência, participação e, em particular, compromisso. O aumento dos recursos poderá resolver esta situação e também garantir que a DG Comércio disponha do equivalente a tempo completo necessário para gerir de forma eficaz um compromisso reforçado, por exemplo trabalhando com assessores externos.

=====

Projeto de alteração 6677

=== INTA/6677 ===

apresentada por Reimer Böge, Comissão do Comércio Internacional

SECTION III — COMMISSION

Artigo 19 05 01 — Cooperação com os países terceiros a fim de fazer progredir e promover os interesses da União e os interesses mútuos

Modificar os valores e condições para liberar a reserva como segue:

	Orçamento 2016		Projeto de orçamento 2017		Posição do Conselho 2017		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
19 05 01	105 652 000	59 400 000	112 899 000	84 191 000	105 599 000	76 891 000	53 000	-17 491 000	105 652 000	59 400 000
Reserva							7 247 000	24 791 000	7 247 000	24 791 000
Total	105 652 000	59 400 000	112 899 000	84 191 000	105 599 000	76 891 000	7 300 000	7 300 000	112 899 000	84 191 000

Condições para desbloquear a reserva:

Acrescentar o texto seguinte:

A reserva será libertada quando a Comissão tiver apresentado ao Parlamento elementos fiáveis que demonstrem a eficácia e o valor acrescentado dos seus programas destinados a melhorar o acesso ao mercado das empresas europeias nos países terceiros países e que são financiados a título do instrumento de parceria, nomeadamente no que se refere à sua complementaridade com as estruturas regionais e locais de promoção do comércio e de apoio às empresas. Se o valor acrescentado dos programas na sua forma atual não puder ser demonstrado, a reserva manter-se-á até que as insuficiências atuais sejam corrigidas na reapreciação intercalar do instrumento.

JUSTIFICAÇÃO:

Existem sérias dúvidas quanto ao valor acrescentado do programa Gateway/Business Avenues da UE e a sua complementaridade com as atuais estruturas de apoio às empresas a nível local e regional. Esta é a razão pela qual se propõe que o aumento em autorizações e pagamentos relativamente a 2016 seja inscrito na reserva até que a Comissão tenha apresentado elementos que demonstrem a eficácia destes programas ou tenha efetuado os ajustamentos necessários para responder às expectativas.

Projeto de alteração 6678

=== INTA/6678 ===

apresentada por Reimer Böge, Comissão do Comércio Internacional

SECTION III — COMMISSION

Artigo 01 03 02 — Assistência macrofinanceira

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2016		Projeto de orçamento 2017		Posição do Conselho 2017		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
01 03 02	79 669 000	79 669 000	30 828 000	30 828 000	30 828 000	30 828 000	15 000 000	15 000 000	45 828 000	45 828 000
Reserva										
Total	79 669 000	79 669 000	30 828 000	30 828 000	30 828 000	30 828 000	15 000 000	15 000 000	45 828 000	45 828 000

JUSTIFICAÇÃO:

O nível de financiamento da assistência macrofinanceira proposto pela Comissão é considerado insuficiente para dar resposta a todos os pedidos esperados em 2017, uma vez que os países parceiros continuam a enfrentar graves dificuldades económicas. Tendo em conta o nível excecionalmente elevado em 2016, afigura-se mais apropriado um nível de financiamento correspondente a cerca de 60 % do nível de 2016.

Projeto de alteração 6679

=== INTA/6679 ===

apresentada por Joachim Schuster, Comissão do Comércio Internacional

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 20 02 77 02

	Orçamento 2016		Projeto de orçamento 2017		Posição do Conselho 2017		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 77 02							148 000		148 000	p.m.
Reserva										
Total							148 000		148 000	p.m.

Designação:

Projeto piloto — Melhorar a promoção dos direitos laborais nos acordos de livre comércio da UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A inclusão de normas laborais nos acordos comerciais é um tema de debate cada vez mais importante e controverso na União. Na estratégia da Comissão Europeia «Comércio para todos» de 2015, por exemplo, a União dá mostras de um empenho sem reservas na promoção das normas laborais através dos seus acordos de livre comércio. No entanto, continua a não ser muito claro de que modo e em que medida os acordos de livre comércio poderão promover realmente um maior respeito pelos direitos laborais. Este facto foi assinalado ao Parlamento Europeu em várias ocasiões, entre outras durante as negociações do Acordo de Comércio Livre com o Peru e a Colômbia (2013), dois países em que o historial em matéria de direitos laborais deixa muito a desejar. Mais especificamente, e com vista a melhorar a situação laboral em ambos os países, o Parlamento Europeu solicitou ao Peru e à Colômbia que elaborassem um roteiro em matéria de direitos humanos e laborais em acompanhamento do acordo. Todavia, três anos após a entrada em vigor do acordo comercial entre a União Europeia, o Peru e a Colômbia, continuamos sem saber em que medida os direitos laborais incluídos no acordo e no roteiro são efetivamente respeitados. Além disso, surgiram problemas durante a aplicação do Acordo de Comércio Livre entre a UE e a Coreia do Sul. Na Coreia do Sul, a aplicação do capítulo 13 sobre comércio e desenvolvimento sustentável revelou-se uma tarefa difícil no que se refere quer à constituição de um Grupo Consultivo Interno equilibrado do lado sul-coreano, quer à grave deterioração das normas laborais no país.

Para avaliar se estas estratégias foram, ou não, um êxito, é necessário levar a cabo uma investigação urgente e aprofundada sobre o assunto. A investigação deveria, designadamente: a) examinar o cumprimento por parte do Peru, da Colômbia e da Coreia do Sul dos compromissos laborais mais importantes incluídos nos acordos e nos roteiros e b) examinar possíveis estratégias para que a União garanta o cumprimento dos direitos laborais nos países. Tal exigiria: i) uma resenha da literatura na matéria e uma análise documental da situação dos direitos laborais nesses países, com uma especial incidência na evolução nos últimos três anos, e ii) encontros com as partes interessadas a nível local, incluindo: a) funcionários do Ministério do Comércio e do Ministério do Trabalho, bem como b) agentes da sociedade civil, incluindo representantes dos sindicatos, das organizações não governamentais e das organizações empresariais. O ideal seria que esta investigação fosse levada a cabo em colaboração com as universidades locais especializadas no Direito laboral nacional e na economia política do país. Em última análise, os resultados deste estudo permitiriam: a) adaptar as estratégias da União para melhorar a situação dos direitos laborais nos países e ii) tomar decisões com maior conhecimento de causa sobre a forma de conceber e aplicar da melhor maneira possível a ligação preconizada pela União entre o comércio e os direitos laborais.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Este projeto é muito importante, uma vez que o seu resultado permitiria conceber e aplicar com maior conhecimento de causa os direitos laborais no âmbito dos acordos comerciais.

=====
=====

Projeto de alteração 6680

=== INTA/6680 ===

apresentada por Joachim Schuster, Comissão do Comércio Internacional

SECTION III — COMMISSION

Artigo 20 02 03 — Assistência no âmbito do comércio — Iniciativas multilaterais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2016		Projeto de orçamento 2017		Posição do Conselho 2017		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 03	4 500 000	4 500 000	4 500 000	4 500 000	4 500 000	4 500 000	1 000 000	1 000 000	5 500 000	5 500 000
Reserva										
Total	4 500 000	4 500 000	4 500 000	4 500 000	4 500 000	4 500 000	1 000 000	1 000 000	5 500 000	5 500 000

JUSTIFICAÇÃO:

Os países em desenvolvimento necessitam de apoio para explorarem plenamente o seu potencial comercial. Para tirarem partido das possibilidades proporcionadas pela globalização, os países em desenvolvimento devem participar nas cadeias de aprovisionamento mundiais, o que implica custos adicionais. É essencial que melhorem as suas infraestruturas para o comércio digital, o comércio eletrónico e, em termos mais gerais, o comércio de serviços, que se converteu num novo motor do comércio. A assistência no âmbito do comércio é, por conseguinte, essencial, nomeadamente com vista a debelar as causas profundas da migração forçada. Assim, propõe-se que o orçamento destinado à assistência no âmbito do comércio para 2017 seja aumentado em 1 milhão de euros.